



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO ENCONTRO PRIMOROSO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.034689/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA

Endereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento: BLOCO II SUBSL SALA 13

Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05118-100

CNPJ/MF nº: 02.914.460/0112-76

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SEARA ALIMENTOS LTDAEndereço: ALEXANDRE MACKENZIE 166 Número: 70 Complemento: BLOCO SEARA

Bairro: JAGUARE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05322-900

CNPJ/MF nº:02.914.460/0446-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Caruaru/PE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/06/2024 a 13/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/06/2024 a 13/07/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta **PROMOÇÃO** é destinada a toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que, durante o período de participação, juntar a maior quantidade possível de embalagens vazias de Margarina Primor, de qualquer tipo ou tamanho, respeitando as condições previstas neste Regulamento.

6.1.1 São embalagens participantes: 250 gramas, 500 gramas, 01 quilo, 03 quilos e 15 quilos. Por motivos diversos e alheios à PROMOTORA, o produto margarina Primor e/ou algumas de suas embalagens poderão não estar disponíveis em todas as lojas e regiões durante o período da **PROMOÇÃO**.

6.2. Os participantes deverão juntar a maior quantidade possível de embalagens do produto participante durante o período de participação e levar nos locais pré-definidos pela PROMOTORA no item 07 deste Regulamento.

6.2.1 Para participar da 1ª apuração, os consumidores deverão levar as embalagens ao local estabelecido no dia 29/06/2024 das 10 horas às 14 horas

6.2.2 Para participar da 2ª apuração, os consumidores deverão levar as embalagens ao local estabelecido no dia 13/07/2024 das 10 horas às 14 horas

6.3 As embalagens somente serão recebidas e contabilizadas nos dias e horários previstos nos itens 6.2.1 e 6.2.2. Não serão aceitas inscrições nem antes nem após estes dias e horários.

6.4 As embalagens serão contadas por um representante da PROMOTORA na frente do participante, que deverá fornecer seus dados para posterior contato caso sejam contemplados, a saber: nome, CPF e telefone/whatApp, bem como o horário da inscrição. A relação da quantidade de embalagens apresentadas por participante será atualizada no site durante o período de participação., juntamente com o horário da inscrição.

6.4.1 Não serão aceitas para participação nesta **PROMOÇÃO** embalagens incompletas, rasgadas, danificadas e/ou com quaisquer indícios de adulteração.

6.5 A participação será contabilizada com base na quantidade e nas condições das embalagens (invólucros) apresentados independente do peso (em gramas ou quilos) dos produtos participantes impresso na mesma. Todas as embalagens apresentadas para fins de participação nesta **PROMOÇÃO** serão recolhidas e retidas pela PROMOTORA e não poderão ser reapresentadas ou reutilizadas. A PROMOTORA se compromete a efetuar um descarte sustentável das mesmas. O consumidor que, porventura, recuse o fornecimento das embalagens não estará apto a participar da **PROMOÇÃO**.

6.6 Serão disponibilizados 06 (seis) prêmios, sendo 03 (três) por dia. Cada participante (CPF) poderá ganhar apenas 01 dos prêmios durante todo o período da **PROMOÇÃO**, desde que cumpra os requisitos deste Regulamento.

6.7 Para todos os efeitos de direito, a **PROMOTORA** considera que o participante já teve acesso ao **REGULAMENTO** disponibilizado no site <https://seara.com.br/promocoas/> sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não há pergunta?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/06/2024 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/06/2024 10:00 a 29/06/2024 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Joaquim NÚMERO: 100 BAIRRO: Mauricio de Nassau

MUNICÍPIO: Caruaru UF: PE CEP: 55012-230

LOCAL DA APURAÇÃO: SEU ZÉ LOUNGE E BAR

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º lugar Cartão Pré-pago sem função de saque	3.500,00	3.500,00	1
1	2º lugar Cartão Pré-pago sem função de saque	1.000,00	1.000,00	2
1	3º lugar Cartão Pré-pago sem função de saque	500,00	500,00	3

DATA: 13/07/2024 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/06/2024 00:00 a 13/07/2024 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Joaquim NÚMERO: 100 BAIRRO: Mauricio de Nassau

MUNICÍPIO: Caruaru UF: PE CEP: 55012-230

LOCAL DA APURAÇÃO: SEU ZÉ LOUNGE E BAR

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º lugar Cartão Pré-pago sem função de saque	3.500,00	3.500,00	1
1	2º lugar Cartão Pré-pago sem função de saque	1.000,00	1.000,00	2
1	3º lugar Cartão Pré-pago sem função de saque	500,00	500,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Serão considerados pré-contemplados da 1ª apuração, a ser realizada em 29/06/2024, os 03 (três) participantes que apresentarem as 03 (três) maior(es) quantidade(s) de embalagens de margarina Primor, respeitadas todas as condições previstas neste Regulamento.

10.2 Em caso de empate será considerado ganhador o participante que fez primeiro a inscrição (considerado os critérios de hora, minuto e segundo do ato da inscrição e entrega das embalagens descritas no item 6.1 deste Regulamento).

10.3 Caso algum funcionário ou colaborador de uma das empresas listadas neste Regulamento seja pré-contemplado, o mesmo será desclassificado e um novo pré-contemplado será apurado.

10.4 Os mesmos procedimentos serão repetidos para a identificação dos 03 (três) pré-contemplados da 2ª apuração a ser realizada no dia 13/07/2024.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Não terão validade as participações que não atendam às condições básicas da **PROMOÇÃO**, previstas neste **REGULAMENTO**.

11.2 A PROMOTORA poderá desclassificar, a seu critério, participantes que apresentarem embalagens apropriadas indevidamente, incompletas, alteradas, manipuladas, fraudulentas, danificadas e/ou destruídas.

11.3 Será proibido, sob pena de exclusão de participações contempladas e/ou desclassificação definitiva, que o participante utilize subterfúgios para participar da **PROMOÇÃO**.

11.4 A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da **PROMOÇÃO** a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da **PROMOÇÃO** e aja de forma contrária

à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, incluindo, mas não se limitando, a criação, transferência, alteração de cadastros e/ou uso não autorizado de dados de terceiros.

11.5 Será desclassificado o participante pré-contemplado que não cumprir os pré-requisitos e/ou não apresentar a documentação completa para validação da contemplação e do recebimento do prêmio.

11.6 O participante não contemplado, desclassificado ou excluído, a critério exclusivo da PROMOTORA, perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao brinde.

11.7 Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante sequencial válido que tiver mais embalagens inscritas na PROMOÇÃO, conforme previsto neste Regulamento.

11.8 Ao final da **PROMOÇÃO**, o(s) prêmio(s) não entregue(s), por motivo de ausência de participação, terão os seus respectivos valores recolhido(s) ao Tesouro Nacional, como renda da União.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: site da empresa PROMOTORA, site, mídias digitais e/ou impressas, entre outras.

11.2 Os nomes dos ganhadores serão divulgado no site <https://seara.com.br/promocoos/> em até 30 (trinta) dias da respectiva contemplação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Os prêmios serão expostos de maneira ilustrativa no site [https://seara.com.br/promocoos/e nos materiais de ponto de venda da PROMOÇÃO](https://seara.com.br/promocoos/e_nos_materiais_de_ponto_de_venda_da_PROMOÇÃO). Os prêmios serão entregues no local da apuração, se todos os documentos listados abaixo estiverem disponíveis no ato da apuração, ou na residência do ganhador, necessariamente localizada em Caruaru, PE, se os documentos forem apresentados posteriormente, dentro do prazo indicado no item 12.3 abaixo.

13.2 Após a confirmação dos dados e validação dos critérios de elegibilidade descritos no item 6 deste regulamento, um representante da PROMOTORA enviará ao pré-contemplado orientações para o fornecimento dos documentos necessários para qualificação e recebimento do prêmio. O pré-contemplado que não cumprir todas as determinações será desclassificado e será apurado um novo pré-contemplado, de acordo com a regra de aproximação definida, sendo certo que este novo pré-contemplado deverá cumprir todas as exigências, para que esteja apto ao recebimento do prêmio.

13.3 O pré-contemplado que não apresentar a documentação exigida no prazo de até 03 (três) dias úteis do efetivo contato da PROMOTORA poderá, a critério da exclusivo PROMOTORA, ser desclassificado, sendo aplicada a regra de reclassificação prevista no regulamento.

13.3.1 O pré-contemplado deverá apresentar documento de identificação com foto e CPF (exp RG, carteira de motorista, etc), comprovante de residência, e-mail e telefone.

13.4. O prêmio será entregue conforme orientação da PROMOTORA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a confirmação de sua contemplação.

13.5 Caberá ao pré-contemplado o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento, para garantir o seu direito de recebimento do prêmio objeto desta PROMOÇÃO.

13.6 O Recibo de entrega de prêmio deverá ser assinado pelo ganhador no ato de recebimento do prêmio. Caso seja necessário designar um terceiro maior de idade, para firmar o Recibo de entrega de Prêmio, será necessário que este apresente e entregue procuração e cópias do RG e CPF do ganhador e do procurador.

13.7 A divulgação da imagem do contemplado poderá ser feita até um ano após a apuração da PROMOÇÃO para fins de divulgação da PROMOÇÃO.

13.8 Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o pré-contemplado, através dos meios de contato informados no ato da inscrição. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes.

13.9 Sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento relacionadas às limitações de suas responsabilidades sobre o uso e aproveitamento dos prêmios pelo seu ganhador, esclarece-se desde já que a empresa PROMOTORA não terá qualquer responsabilidade junto ao ganhador dos prêmios após o efetivo recebimento dos prêmios pelo ganhador e, conseqüentemente, que o mesmo deve isentar a empresa PROMOTORA de toda e qualquer responsabilidade relacionada a este assunto.

13.10 Se antes do recebimento do prêmio o contemplado vier a falecer, o prêmio será entregue ao seu espólio, sob responsabilidade do seu inventariante, mediante prévia comprovação.

13.11 A responsabilidade da empresa PROMOTORA em relação ao ganhador cessará com a respectiva entrega dos prêmios a quem de direito, não sendo responsáveis, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da aceitação e utilização dos prêmios pelo ganhador.

13.12 O prêmio é pessoal e intransferível até sua entrega, não se responsabilizando a PROMOTORA por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os prêmios serão exibidos nos pontos de venda participantes e em alguns materiais de divulgação da promoção e/ou outros canais de comunicação escolhidos pela empresa PROMOTORA, de forma meramente ilustrativa.

14.2 A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: materiais de ponto de venda, carro de som, rádio, panfletagem, site, redes sociais.

14.3 A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste **REGULAMENTO**.

14.4 O Certificado de Autorização SPA estará expresso no REGULAMENTO da PROMOÇÃO.

14.5 O REGULAMENTO completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://seara.com.br/promocooes/>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

14.6 Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta **PROMOÇÃO** através do **REGULAMENTO** e do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da PROMOTORA, no número 0800 021b5260 ou no Whatsapp (11) 910354902, com atendimento de segunda a sexta-feira, 8h às 20h, exceto final de semana e feriados.

14.7 As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela PROMOTORA e, se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SPA/ME.

14.8 De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data apuração. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

14.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste **REGULAMENTO** deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

14.10 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao **REGULAMENTO** da presente **PROMOÇÃO**.

14.11 O presente **REGULAMENTO** se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na **PROMOÇÃO** serão armazenados mediante autorização expressa dos participantes e serão retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 06/06/2024 às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PLK.SIK.NEO